



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2017-2020

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**PORTARIAS****PORTARIA Nº009, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

“Dispõe sobre autorização para o funcionamento das lanchonetes, sorveterias, cafés, pastelarias, casas de chipas, padarias e similares no Município de Deodápolis, e dá outras providências.”

O **Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública – COVID- 19**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 035 de 06 de Abril de 2020.

RESOLVE:**CAPÍTULO I****LANCHONETES, SORVETERIAS, CAFÉS, PASTELARIAS, CASAS DE CHIPAS, PADARIAS E SIMILARES**

Art. 1º Autorizar o funcionamento das lanchonetes, sorveterias, cafés, pastelarias, casas de chipas, padarias e similares, situadas no Município de Deodápolis, mediante o cumprimento obrigatório dos planos de contingência e das seguintes exigências:

- I. Manter caixa de higienização ou pano úmido com solução de água sanitária para higienização dos calçados dos clientes ao entrar e sair do estabelecimento.
- II. Deverá disponibilizar álcool 70% e/ou água, sabão e papel toalha para os clientes fazerem a higienização das mãos, antes de adentrar no ambiente e ao saírem;
- III. O ambiente deverá estar o mais aberto e arejado possível, mantendo inclusive todas as janelas e portas abertas, ainda que seja dotado de equipamento de ar condicionado;
- IV. Funcionar com 30% da capacidade de lotação no estabelecimento;
- V. Mesas e cadeiras deverão ser higienizadas com álcool 70%, antes e após o uso de cada cliente;
- VI. O espaço físico (mesas, cadeiras, corrimão, balcões, maçanetas e etc.), deve ser higienizado em sua totalidade a cada 2 (duas) horas;
- VII. Espaçamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre as mesas e máximo 02 (duas) cadeiras por mesa;
- VIII. Os talheres devem ser embalados individuais;
- IX. Fica vedado o uso de paliteiro, saleiro e condimentos;
- X. Horário de funcionamento deverá respeitar o toque de recolher, sendo que após os estabelecimentos como lanchonetes poderão continuar com o sistema de entrega de alimentos (*delivery*);
- XI. Manter as mesas e cadeiras somente dentro do salão;
- XII. Os profissionais deverão exercer suas atividades sem que haja contato físico com os clientes;
- XIII. Os profissionais deverão utilizar óculos de segurança, máscara e luvas, sendo que após a conclusão das atividades por cada grupo de clientes deverão os EPI's ser descartados e utilizados novos para atender a outro grupo de clientes;
- XIV. Deverá fornecer a Vigilância Sanitária Municipal os horários de funcionamento do estabelecimento, bem como registrar data, nome completo e telefone do cliente;
- XV. Aumentar a frequência de higienização dos sanitários.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Art. 2º Fica determinado que a fiscalização das medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção relativa ao Coronavírus (COVID-19), como os protocolos de higiene pessoal e dos ambientes, serão de responsabilidade do proprietário do estabelecimento comercial, sabendo que o descumprimento ensejará às medidas legais cabíveis.

Art. 3º Esta portaria poderá ser revogada ou sofrer alterações a qualquer momento, conforme o desenvolvimento das fases da pandemia, ou de acordo com o cenário de casos relacionados ao COVID-19 no Estado de Mato Grosso do Sul e no Município de Deodápolis/MS.

Art. 4º Serão considerados "REGULAR-APTO" para realizar as atividades comerciais, apenas os estabelecimentos que estiverem em dia com a documentação (alvará de localização e alvará sanitário, esta última, quando exigido na forma da lei), bem como o plano de contingência do estabelecimento.

Parágrafo Único – Aos estabelecimentos irregulares quanto ao estabelecido no *caput*, deverão em até 60 dias (sessenta) dias tomar as medidas cabíveis para efetivar sua regularização, sob pena de interdição do estabelecimento até a referida regularização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública, Deodápolis/MS, 26 de Junho de 2020.

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Saúde

Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública

Gilberto Dias Guimaraes

Poder Legislativo

Orlindo dos Santos Souza

Conselho Municipal de Saúde

Márcia Cristina da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania

Adriano Pimentel

Secretário de Educação

Max de Souza Tosta

Defesa Civil

Erika Kawakita

Coordenadora de Vigilância Sanitária Municipal

Valdir Luiz Sartor

Secretário Municipal de Infraestrutura

Cleber Roza de Farias

Secretaria Municipal de Saúde

Isis Sartori

Gabinete do Prefeito

Letícia Gomes da Silva

Enfermeira – Vigilância Epidemiológica

Rayani Galoni Martins

Procuradoria Jurídica

Camila Pierette M. A. Marques

Controladoria Interna

Luiz Marcos Pereira

Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Luzia de Azevedo Rabelo

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Coordenadora de Vigilância Epidemiológica

Juliane Santana Lopes

Coordenadora Controle de Vetores

Edson Rodrigues

Fiscal de Vigilância Sanitária

Dulcimar Marinho

Fiscal de Vigilância Sanitária

Aline Lorena Pérego

Coordenadora Atenção Básica

Ana Carolina da Silva Oba

Procon – Deodápolis-MS

Juliani Berloff Garcia Andrade

Secretária de Gestão Administrativa e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO**

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e o Sr. Pablo Rodrigues Alves, inscrito no CPF sob o nº. 022.207.401-96.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Médico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

DA FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 13.484,76 (treze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

DO PRAZO: A vigência do Contrato será pelo período de 10 de Junho de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 009/2019.

ASSINAM: Jean Carlos Silva Gomes – Secretário Municipal de Saúde – e Pablo Rodrigo Alves – Contratado.

Deodápolis - MS, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e o Srº Victor Hugo de Amorim Cardoso, inscrito no CPF sob o nº. 033.550.601-19.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Agente de Segurança Patrimonial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, impedindo e organizando a entrada de pessoas no Hospital Municipal.

DA FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 1.243,98 (mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

DO PRAZO: A vigência do Contrato será pelo período de 12 de Junho de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 009/2019.

ASSINAM: Jean Carlos Silva Gomes – Secretário Municipal de Saúde – Victor Hugo de Amorim Cardoso.

Deodápolis - MS, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e o Srª. Jaqueline Nogueira Cabral, inscrita no CPF sob o nº. 084.358.811.05.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

DA FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 1.045,25 (mil e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DO PRAZO: A vigência do Contrato será pelo período de 20 de maio de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 009/2019.

ASSINAM: Jean Carlos Silva Gomes – Secretário Municipal de Saúde – e Jaqueline Nogueira Cabral – Contratada.

Deodápolis - MS, 20 de Maio de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e a Sr^a Antonia de Lima Nunes, inscrita no CPF sob o nº. 888.066.851-04.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

DA FORMA DE PAGAMENTO: 1.045,25 (mil e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DO PRAZO: A vigência do Contrato será pelo período de 15 de Junho de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 009/2019.

ASSINAM: Jean Carlos Silva Gomes – Secretário Municipal de Saúde – e Antonia de Lima Nunes – Contratada.

Deodápolis - MS, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e o Sr. Bruno Lacerda de Lima, inscrito no CPF sob o nº. 041.370.361-44.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Socorrista, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

DA FORMA DE PAGAMENTO: 1.368,35 (mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

DO PRAZO: A vigência do Contrato será pelo período de 15 de Junho de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 009/2019.

ASSINAM: Jean Carlos Silva Gomes – Secretário Municipal de Saúde – e Bruno Lacerda de Lima – Contratado.

Deodápolis - MS, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e o Sr. Antonio Carlos Stradioto Melo, inscrito no CPF sob o nº. 048.512.891-89.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Socorrista, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

DA FORMA DE PAGAMENTO: 1.368,35 (mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

DO PRAZO: A vigência do Contrato será pelo período de 15 de Junho de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 009/2019.

ASSINAM: Jean Carlos Silva Gomes – Secretario Municipal de Saúde – e Antonio Carlos Stradioto Melo – Contratado.

Deodápolis - MS, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e a Srª. Jayne Leonardo da Silva, inscrita no CPF sob o nº. 011.772.011-94.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Socorrista, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

DA FORMA DE PAGAMENTO: 1.368,35 (mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

DO PRAZO: A vigência do Contrato será pelo período de 15 de Junho de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 009/2019.

ASSINAM: Jean Carlos Silva Gomes – Secretario Municipal de Saúde – e Jayne Leonardo da Silva – Contratada.

Deodápolis - MS, 10 de Junho de 2020.

EDITAIS

EDITAL 145/2020 DE 25 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEODAPOLIS**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, **RESOLVE tornar sem efeito** o disposto nos editais nº. 143/2020 e 144/2020, que convocou aprovados no Concurso Público 001/2016, veiculados pela mídia oficial do Município no dia 03.06.2020.

Deodápolis/MS, 25 de Junho de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

DEODÁPOLIS – MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

CONVOCAÇÃOSENHORES VEREADORES:

O Vereador GILBERTO DIAS GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Deodápolis – MS., no uso de suas atribuições legais, vem à presença de Vossas Excelências, **CONVOCÁ-LOS** para uma **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **29 de Junho de 2020 (Segunda feira)** nas dependências do Plenário da Câmara Municipal com início às 12:00 horas, com a pauta **ABAIXO**:

-Será lido, discutido e votado o Projeto de Lei Complementar Municipal de Iniciativa do Poder Legislativo nº 002 de 18/Junho/2020 que: 'Fixa os subsídios do Prefeito Vice Prefeito e Secretários do Município de Deodápolis-MS para a legislatura 2021/2024, e dá outras providências'.

-Será lido, discutido e votado o Projeto de Lei Complementar Municipal de iniciativa do Poder Legislativo nº 003 de 18/Junho/2020 que: 'Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Deodápolis-MS para a legislatura 2021/2024, e dá outras providências'.

VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES – Presidente

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, nº738–C. P nº4 - E-mail camaradeodapolis@live.com Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
DEODÁPOLIS-MS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2020.

-SERÁ DISCUTIDO E VOTADO O PROJTO DE LEI MUNICIPAL Nº 026 DE 15/JUNHO/2020 DO EXECUTIVO QUE: 'AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A MOÇÃO DE PESAR Nº 009/2020 DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES QUE TRANSMITEM OS PESARES À FAMÍLIA DO SENHOR DR. ANTONIO DE PÁDUA DIOGO.

VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES - PRESIDENTE